

# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)  
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264 - 2777 / 3035 - 0800 - Sarandi - Paraná

## DECRETO Nº 404

PUBLICADO NO JORNAL: O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ	
Nº 12.123	DIA 14 / 03 / 2013
FUNCIONÁRIO: <i>[Assinatura]</i>	

*SÚMULA:- Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação Amigável e/ou Judicial, imóvel localizado na Gleba Ribeirão Sarandi, neste Município.*

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do disposto no art. 5º, do Dec. Lei nº 3.365/41, do Governo Federal,

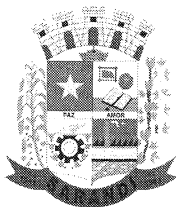
### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica declarado de Utilidade Pública para fins de Desapropriação Amigável e/ou Judicial, parte do Lote de Área da AFUMUSA – Associação dos Funcionários Municipais de Sarandi da Gleba Patrimônio Sarandi, com área total aproximada de 97.125,334 metros quadrados, ou 9,71 ha, situado na comarca e município de Sarandi/PR, com as seguintes divisas e confrontações:

“Inicia-se no marco na divisa com o Lote nº 285-B - Remanescente, segue no rumo NE 57°28'57" SO numa distância de 8,73 metros, rumo NE 48°13'56" SO numa distância de 62,12 metros, no rumo NE 42°3'5" SO numa distância de 85,33 metros, no rumo NE 59°36'56" SO numa distância de 117,34 metros e no rumo NE 76°46'32" SO numa distância de 34,05 metros até encontrar a divisa com a Área da Prefeitura do município de Sarandi e confrontando a mesma, segue no rumo SO 27°38'23" NE numa distância de 7,94 metros, daí segue no rumo SO 76°46'32" NE numa distância de 27,92 metros, no rumo SO 59°36'56" NE numa distância de 115,51 metros, no rumo SO 42°3'5" NE numa distância de 84,73 metros, no rumo SO 48°13'56" NE numa distância de 62,97 metros e ainda no rumo SO 57°28'57" NE numa distância de 24,27 metros até encontrar a divisa com o Lote nº 285-B – Remanescente, matriculado sobre o nº 14.022, confrontando com o Lote supracitado, daí segue no rumo NE 22°18' SO numa distância de 10,18 metros, até o marco inicial da descrição; fechando uma poligonal com área total de 1.889,111 metros quadrados ou 0,188 hectares, com perímetro de 647,843 metros. A faixa de servidão de passagem e na largura de 3,00 metros para cada lado, a contar do eixo do emissário.”

**Parágrafo único** – O imóvel descrito no “caput” deste artigo destinar-se-á à Servidão para passagem do Emissário, que comporá o sistema de esgotamento sanitário do município.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



# Prefeitura do Município de Sarandi

---

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)  
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264 - 2777 / 3035 - 0800 - Sarandi - Paraná

PAÇO MUNICIPAL, 10 de Setembro de 2013.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR  
Prefeito Municipal